

EDITAL

Tendo em vista a convocação do Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação publicada à página 78 do DOE de 19/09/2018, Executivo-I, a Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição para participação no processo de atribuição de classes e aulas do ano de 2019 para candidatos à contratação, na seguinte conformidade:

DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO:

1 – O processo seletivo ocorrerá no **período de 25-09-2018 a 08-10-2018**, junto à Diretoria de Ensino, à Av Cel. Silvestre de Lima, nº 475, Bairro Nogueira, em Barretos, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

A QUEM SE DESTINA:

2 - A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, em caráter excepcional, para o ano de 2019, em caráter classificatório, podendo participar:

2.1 - Docentes sem vínculo funcional com a Rede Estadual de Educação que pretendam celebrar contrato docente;

2.2 - Docentes com vínculo funcional com a Rede Estadual de Educação que pretendam celebrar contrato docente, em regime de acumulação;

2.3 - Docentes com contrato ativo celebrado com a Rede Estadual de Educação no ano de 2015,

2.4 - Docentes eventuais da categoria funcional "V";

2.5 - Docentes contratados da categoria funcional "O", com contrato eventual "V" aberto em 2015, e suspenso por ter sido celebrado anteriormente ao contrato "O".

DA FORMAÇÃO CURRICULAR MÍNIMA:

3 – Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação:

3.1 - Licenciatura;

3.2 - Bacharelado;

3.3 - Tecnologia e;

3.4 - Alunos matriculados no último ano do nível universitário.

DOS ALUNOS DE ÚLTIMO ANO:

4 - Candidatos que tiverem sua inscrição realizada como **aluno de último ano**, poderão entregar, de **07 a 09-01-2019**, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau, quando terão sua inscrição atualizada para candidatos licenciados.

DAS CLASSES DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

5 - Candidatos com interesse em ministrar aulas de 1º ao 5º ano como regente de Classe do Ensino Fundamental I, bem como em ministrar aulas de Educação Física, quando se tratar de aluno cursante de último ano universitário, deverão entregar, de **07 a 09-01-2019**, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau,

quando terão sua inscrição atualizada para candidatos licenciados, requisito necessário para contratação.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6 - No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

6.1 - Cédula de Identidade – RG;

6.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

6.3 - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);

6.4 - Título de Eleitor;

6.5 - Comprovante de Residência;

6.6 - Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes;

6.7 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (obrigatório) ou;

6.8 - Declaração de Matrícula e Histórico Escolar (obrigatório), quando se tratar de aluno de último ano;

6.9 - Ficha de Inscrição preenchida.

7 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

8 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida, acompanhado do RG original do procurador.

9 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

10 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo estabelecido no item 1, do Capítulo V neste edital.

11 - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03- 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Diretoria de Ensino na qual se inscreveu;

11.1 - O candidato que não preencher o nome social no requerimento, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12 - O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF;

12.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

12.2 - Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial, concorrerão às Aulas/Classes disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas na referida Sessão, nos termos do Decreto 59.591/2013 alterado pelo Decreto 60.449/2014;

12.3 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de

18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade;

12.4 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

DA AVALIAÇÃO:

13 - O Processo Seletivo Simplificado para Docentes constará de Avaliação por Títulos, de caráter classificatório, na qual serão avaliados e pontuados: o Currículo Acadêmico e a Experiência profissional;

ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO:

14 - Ao currículo acadêmico serão atribuídos até no máximo 80 (oitenta) pontos na totalidade, podendo ser computado mais de um Diploma/Certificado, na seguinte conformidade:

14.1 - Diploma de Doutorado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, valendo 5 pontos;

14.2 - Diploma de Mestrado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, valendo 3 pontos;

14.3 - Certificado de Especialização nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, valendo 2 pontos;

14.4 - Certificado de Aperfeiçoamento nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, valendo 1 ponto.

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

15 - O tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ ou Privadas dentro do território Nacional, correspondentes ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, poderá ser computado, ainda que concomitante com o tempo na Secretaria de Estado da Educação, visto tratar-se apenas de composição de nota de Avaliação para o Processo Seletivo.

15.1 - Considerar-se-á data base 30-06-2018, para fins de contagem de tempo de magistério, valendo 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos.

16 - No caso de Instituição Pública, o atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

17 - No caso de instituições privadas ou particulares, deverá ser observado:

17.1 - Atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, ou;

17.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio;

TEMPO DE ESTAGIÁRIO:

18 – O tempo de Estagiário na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, somente será válido mediante comprovação de remuneração.

DOS RECURSOS:

19 - Caberá recurso a respeito da formação curricular acadêmica registrada em sistema, mediante documentos apresentados, na ocasião da publicação da Classificação, cujo período será divulgado oportunamente, em Portaria, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo.

DA CLASSIFICAÇÃO:

20 - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

21 - A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência, somados aos critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

22 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, em sistema próprio da Secretaria da Educação, disponível em data a ser publicada por Portaria desta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

23 - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:

23.1 - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

23.2 - Maior tempo de serviço no Magistério;

23.3 - Maior número de dependentes declarados no IR;

23.4 - Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos;

24 - Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de classes e aulas respeitando-se as etapas, faixas e fases, conforme disposto na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

26 - A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.

27 – É parte integrante desta Circular:

a) Anexo II contendo o modelo do Atestado de Tempo de Serviço para avaliação de experiência;

b) Ficha de Inscrição (*trazer preenchida pelo candidato*)

28 – No ato de inscrição o candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

ANEXO II

Modelo de Atestado de Tempo de Serviço

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ___/___/___ (no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Docente 2018, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de _____ no período de ___/___/___ a ___/___/___ contando, até 30/6/2018. No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

_____ LOCAL / DATA

_____ Assinatura e carimbo da Autoridade responsável
pela Instituição de Ensino